COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
13.018.171/0001-90
Rua Campo do Brito, nº 331, - Bairro 13 de julho, Aracaju/SE, CEP 49020-380

TERMO DE REFERÊNCIA 37/2026 - DESO

Aracaju, 20 de outubro de 2026

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação direta por inexigibilidade, cujo objetivo é a Aquisição de upgrade de 30 (trinta) drivers para hardkey do software Elipse E3 para Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo o upgrade da hardkey do software Elipse E3 da DESO, visando o acréscimo de 30 (trinta) drivers de comunicação. Esta melhoria é necessária para habilitar a expansão do supervisório de controle e monitoramento de poços da Companhia, uma vez que a licença atual conta com apenas 5 (cinco) drivers e cada driver é utilizado individualmente para a comunicação com 1 (um) equipamento.

O software do sistema supervisório permite o controle remoto dos poços e o monitoramento em tempo real de status operacionais, além de grandezas como vazão e pressão, assegurando o correto funcionamento das unidades. Atualmente, o projeto contempla os poços que realizam o abastecimento do município de Nossa Senhora do Socorro (poços da IBURA), mas a expansão planejada para novas áreas exige o incremento técnico na hardkey para a integração de novos equipamentos.

A definição do produto a ser adquirido tem em vista que todos os outros sistemas supervisórios utilizados pela DESO — como os sistemas integrados do Sertão, do Piauitinga e da Metropolitana — utilizam supervisórios baseados no sistema Elipse. Isso possibilita uma padronização tecnológica que gera ganhos diversos, como aproveitamento de licenças de programação já existentes, maior integração entre os diferentes sistemas por meio do uso das mesmas bibliotecas de códigos, e maior agilidade na implementação de mudanças e melhorias, considerando que o corpo técnico da Companhia está familiarizado com esta ferramenta.

Adicionalmente, sugere-se a realização deste processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, visto que se trata de um produto de comercialização restrita, não disponível em prateleira, sendo a empresa Elipse a fabricante e única vendedora autorizada do software Elipse E3, conforme atestado SOFTSUL de exclusividade, o que inviabiliza a competição para este objeto. Diante do exposto, tratando-se de produto de comercialização restrita, não disponível em prateleira, sendo a empresa **ELIPSE SOFTWARE LTDA** a fabricante e única vendedora autorizada do software Elipse E3, indicamos a contratação desta para a realização do upgrade de 30 (trinta) drivers para a hardkey da DESO, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme propostas apresentadas em anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Especificações técnicas e quantidades conforme apresentado nos **ANEXOS I e II** deste edital e na proposta da empresa fornecedora;

3.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**. A empresa indicada para o fornecimento, em virtude de ser a fabricante e única vendedora autorizada do software (caracterizando inexigibilidade por exclusividade), é a **ELIPSE SOFTWARE LTDA**.

4. PROPOSTA DE PREÇO

Foi solicitado uma proposta de preços à ELIPSE SOFTWARE LTDA com o valor do upgrade da hardkey de habilitação do software Elipse E3, contemplando o acréscimo de 30 (trinta) drivers, com as configurações necessárias para viabilizar a expansão do sistema supervisório de poços da DESO.

4.1. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, devendo respeitar os seguintes horários: 07h00min às 13h00min;

4.1.1. **O prazo de entrega é de 30 (Trinta) dias** corridos contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo proponente vencedor, conforme solicitações da DESO.

4.1.2. Não serão aceitas como justificativas para eventuais atrasos ou irregularidades na entrega: a descontinuidade operacional do desenvolvedor, falhas na infraestrutura de servidores do fornecedor, problemas com atualizações de sistemas, indisponibilidade temporária de canais de atendimento ou chaves de liberação, entre outros motivos de ordem interna ou logística da empresa. Nos referidos casos, o fornecedor deverá adotar imediatamente as providências cabíveis junto ao fabricante exclusivo para garantir a liberação e entrega do upgrade de licença em conformidade com as especificações estabelecidas e pelo mesmo preço ofertado para esta contratação;

4.1.3. O recebimento dos itens se dará pelo atesto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: Nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

4.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias corridos, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.1.5. O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e, não obstante, assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. A atualização da licença deverá ser disponibilizada de forma remota/digital, por meio do envio dos arquivos e instruções necessárias para o e-mail oficial designado pela contratante;

4.2.2. Será recusada a licença/atualização que apresentar inconsistências técnicas, que não esteja de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, ou que não seja validada com sucesso na hardkey da contratante.

4.2.2.1. Nos casos de upgrade de licenças existentes para a inclusão de *add-ons* (como drivers, tags ou *viewers*), a contratante (DESO) obriga-se a fornecer previamente o arquivo .txt gerado pelo sistema para que a empresa vencedora/fabricante proceda à emissão do arquivo de atualização correspondente.

4.2.2.2. Caberá à empresa fornecedora, a inteira responsabilidade pelo envio de nova chave ou arquivo corrigido caso ocorram falhas técnicas no processo de atualização

que não decorram de incorreções no arquivo .txt fornecido pela contratante.

4.2.3. Os objetos ofertados serão solicitados ao fornecedor através da emissão de nota de empenho que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.
4.2.4. Os objetos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ordem de Fornecimento, o produto (marca/modelo), o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.2.5. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo, novos e de primeiro uso, com elevada qualidade e durabilidade, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4.2.6. O recebimento dos objetos ofertados se efetivará, em conformidade com os seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.2.7. **Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.**

5. JUSTIFICATIVA DE RAZOABILIDADE DOS PREÇOS

Para fins de comprovação de que os preços ofertados pela ELIPSE para a presente aquisição estão condizentes com os valores praticados no mercado, utilizou-se como parâmetro inicial o orçamento constante no processo de Inexigibilidade de Licitação (IL) de 2023, atestando a paridade e a evolução histórica dos valores para o upgrade dos 30 (trinta) drivers.

A fim de complementar a justificativa e demonstrar a vantajosidade da contratação, junta-se aos autos nota fiscal recente emitida pela própria ELIPSE referente ao fornecimento do mesmo serviço de upgrade para uma empresa terceira. Conforme demonstrado no referido documento fiscal, o valor total praticado foi de R$ 2.350,00 para o fornecimento de 5 (cinco) unidades, correspondendo exatamente ao valor unitário de R$ 470,00 por driver.

Dessa forma, resta plenamente comprovado que o valor unitário de R$ 470,00 proposto para a DESO é idêntico e coerente com o montante habitualmente cobrado pelo fornecedor exclusivo junto a outros contratantes no mercado, assegurando a razoabilidade e a conformidade da presente contratação direta.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo contratual será de 90 (Noventa) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
7.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao

pessoal empregado para execução do contrato;
7.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando envolverem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão prestados no prazo máximo de 6 (seis) horas;
7.6. Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ou telefone;
7.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
7.8. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as ordens de fornecimento, indicando o quantitativo dos itens a serem fornecidos;

8.2. A Deso se reserva ao direito de emitir ordens de fornecimento parciais de acordo com seu planejamento e necessidade de aquisição;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

8.8. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Não será exigida.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR100.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta), contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciará a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12.4.1. Tratando-se o objeto de fornecimento de licença digital/upgrade de *hardkey* (produto desprovido de prestação de serviço contínuo de campo), o prazo de pagamento previsto no item 12.2 passará a contar a partir da efetiva disponibilização digital da chave/arquivo de atualização e da emissão da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a data de vencimento registrada, observado o recebimento definitivo do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa moratória;
13.1.3. Multa compensatória;
13.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (Dois) anos;

13.2. As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

13.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
13.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Fizer declaração falsa;
13.3.5. Cometer fraude fiscal
13.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

13.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

13.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

13.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

13.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esse edital;

13.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

13.8. Além das situações acima, poderá incidir multa nos seguintes casos:

13.8.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

13.8.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

13.8.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

13.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

13.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

13.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que se encontram no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

14.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais;
14.1.2. Condições de pagamento: 30 DIAS após a entrega do material;
14.1.3. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação, quer será de acordo com a necessidade da DESO;
14.1.4. Validade da Proposta: 60 DIAS;
14.1.5. Frete: Não se aplica (entrega digital).

14.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todas as taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
14.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
14.2.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.3. Serão desclassificadas propostas: a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente; b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste processo de compra, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.4. A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer condição não prevista;

14.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Empregado designado como gerente da **3.2.01/GMSP – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida

17. GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia técnica da atualização de licença fornecida será de 90 (noventa) dias a partir da entrega do produto.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Preços fixos e irreajustáveis

19. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

19.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

19.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

20. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO https://www.deso-se.com.br/ ou acesse através do link abaixo:

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – https://bit.ly/3nhMjKM

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

21.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

21.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

21.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro)

horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. FONTE DE RECURSOS

A fonte de recursos própria, FR-100.

23. ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES;
ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO IV – PROPOSTAS ELIPSE E COMPARATIVO DE PREÇOS.

Aracaju/SE, 23 de outubro de 2026

José Gonçalves de Lima Júnior

Gerente da 3.2.01/GMSP – Gerência de Manutenção dos Sistemas de Produção

(Termo de Referência elaborado por Jorge Fernando Oliveira Paiva)